



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2023

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 2009, de 28 de janeiro de 2015, a qual autorizou o Poder Executivo a repassar subvenções para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE, alterada pela Lei Ordinária 2016, de 23 de março de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º e seu parágrafo 1º, da Lei Ordinária 2009, de 28 de janeiro de 2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena, até o valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2015.

§ 1º - O atendimento especial realizado pela APAE – Lorena será extensível para até 25 (vinte e cinco) excepcionais e o seu custo mensal será no valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), por criança atendida”.

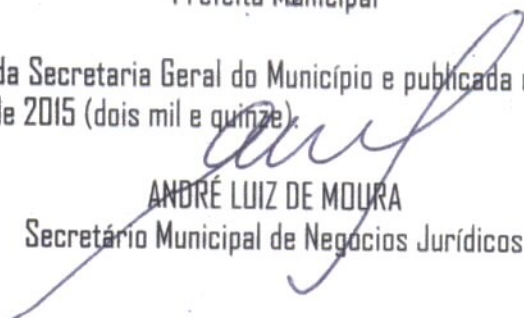
Artigo 2º - Fica revogada a Lei Ordinária 2016, de 23 de março de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de julho de 2015.


ANA MARIA DE GOUEVA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze).


ANDRÉ LUIZ DE MOURA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos